

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia - Excesso de Arrecadação de R\$ 423.920,00 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e vinte reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.32	1.024	423.920,00
TOTAL			423.920,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 423.920,00 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e vinte reais), oriundos da União, nos termos - L.C nº 173/2020, conforme reestimado no Decreto nº 729/2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 423.920,00 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e vinte reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	896	1.024	Agosto	4.211.960,00	423.920,00	4.635.880,00
Total				4.211.960,00	423.920,00	4.635.880,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 979 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Altera o Art. 3º do Decreto Municipal nº 382 de 05 de Março de 2018, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD e das Comissões de Avaliação de Documento Setoriais– CADS, para a Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.068391/2018-55,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Art. 3º do Decreto Municipal nº 382 de 05 de Março de 2018, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD e das Comissões de Avaliação de Documento Setoriais– CADS, para a Administração Direta e Indireta do Município de Londrina. a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 3º. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) é um grupo multidisciplinar e será constituída pelos seguintes membros:

- I - o(a) titular (a) da Diretoria de Gestão de Informações e Arquivo Público;
- II - o(a) responsável pela Gerência de Arquivo Público;
- III - o(a) responsável pela Coordenadoria de Documentos e Arquivo Público da secretaria de Saúde;
- IV - um representante da Secretaria de Cultura, para fins de documentação histórica;
- V - um representante da Controladoria-Geral do Município;
- VI - um representante da Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI).

§ 1º. Os integrantes da CPAD serão nomeados por meio de portaria específica, devendo ser indicado o titular e seu respectivo suplente no âmbito das respectivas Secretarias ou Órgãos.

§ 2º. O presidente da CPAD será o(a) titular da Diretoria de Gestão de Informações e Arquivo Público do Município de Londrina;

(...)"

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, **Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**

DECRETO Nº 980 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 095 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / FOLHA DE PAGAMENTO, na Natureza da Despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.37	095	18.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.39	095	160.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.40	095	22.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos de recursos próprios, reestimados no Decreto 846/2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	396	095	Agosto	401.806,84	200.000,00	601.806,84
Total				401.806,84	200.000,00	601.806,84

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 981 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
132	Manutenção das despesas de custeio - PSB	2020	100%	14.801.000,00	100%	20.310.020,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 5.509.020,00 (cinco milhões, quinhentos e nove mil e vinte reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.33	000	5.509.020,00
TOTAL			5.509.020,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2006	3.1.90.11	000	1.909.020,00
06020.04.122.0002.2016	3.3.90.39	000	3.600.000,00
TOTAL			5.509.020,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.509.020,00 (cinco milhões, quinhentos e nove mil e vinte reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	820	000	Agosto	3.800.797,22	5.509.020,00	9.309.817,22
Total				3.800.797,22	5.509.020,00	9.309.817,22